



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

GABINETE DO PREFEITO

Rua Plácido Leite, nº 148 Centro – Fone / Fax (43) 3512-3000 - CNPJ Nº. 75.658.377/0001-31.
ARAPOTI – PARANÁ –

DECRETO Nº 7.621/2025

Concede progressão vertical aos servidores do Município de Arapoti, conforme estabelecido pela Lei Complementar nº 155, de 18 de março de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAPOTI, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei; e

CONSIDERANDO o Art. 15, inciso II da Lei Complementar de n.º 07, de 21 de junho de 2007; e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar de n.º 155, de 18 de março de 2025; e

CONSIDERANDO, que os servidores preencheram os requisitos exigidos no Art. 9º da Lei Complementar de n.º 155, de 18 de março de 2025.

DECRETA:

Art.1º. Fica concedida a progressão vertical, Avanço A, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor do salário-base, aos servidores abaixo relacionados, conforme estabelecido no art. 2º, inciso I, da Lei Complementar nº 155, de 18 de março de 2025.

Matricula	Contrato	Servidor	Cargo	Referência Anterior	Nova Referência
3342	1	PATRICIA KELY DE LUCA	Agente Comunitário de Saúde	EFE18D	EFE18AD

Matricula	Contrato	Servidor	Cargo	Referência Anterior	Nova Referência
700815	1	ADRIANA APARECIDA MACHADO	Agente da Defesa Civil	EFE04A	EFE04AA

Matricula	Contrato	Servidor	Cargo	Referência Anterior	Nova Referência
700794	1	CLEVERSON SOARES	Motorista de Veículos Pesados	EFE04A	EFE04AA
994	2	JOSE NEI ROSA		EFE04F	EFE04AF

Art.2º. Deve a Divisão de Recursos Humanos, realizar as devidas atualizações no sistema de folha de pagamento, para que se produza os devidos efeitos decorrentes da referida progressão vertical.

Art.3º. Deve a Assessoria de Gabinete, tomar as medidas necessárias para oficialização deste ato em Diário Oficial do Município de Arapoti.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI GABINETE DO PREFEITO

Rua Plácido Leite, nº 148 Centro – Fone / Fax (43) 3512-3000 - CNPJ Nº. 75.658.377/0001-31.
ARAPOTI – PARANÁ –

Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a data de 1º de maio de 2025.

Paço Municipal Vereador Claudir Dias Novochadlo.
Gabinete do Prefeito, 16 de maio de 2025.

-IRANI JOSÉ BARROS-
Prefeito Municipal